

**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de 09 de 19

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.649 de 27 de Setembro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.074 de 14 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais) conforme quadro a seguir, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---------------------|---|---------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | |
| 03.03.10.302.0006.2.023 - Manter o Fundo de Saúde dos Servidores | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 43.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER | | | |
| 04.01.12.361.0002.2.005 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 2.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 05.02.10.301.0017.2.070 - Proporcionar atendimento odontológico á população | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 25.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE | | | |
| 06.01.20.608.0022.1.010 - Distribuição de mudas Frutíferas e Hortaliças | 3.3.90.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ 300,00 |

 



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---------------------|---|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO DESPORTO E LAZER | | | |
| 04.01.12.361.0002.2.005 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer. | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R\$ 1.000,00 |
| 04.01.12.361.0002.2.013 - Manter e Conservar o Prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo. | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 1.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE | | | |
| 06.01.20.122.0002.2.004 - Manter as Atividades da Secretaria Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente. | 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | R\$ 300,00 |

- Superávit do Recurso 1010 FAS R\$ 43.000,00
- Superávit do Recurso 4500 CUSTEIO - Atenção Básica R\$ 25.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Barros, 27 de Setembro de 2019.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se,


Bráulio Scherer
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.